

Municipalidade confrontando-se ao norte baixigão da serra
ao sul Av. Mateus Toseano, a oeste lote nº 03 e a este
lote nº 01 medindo 252 metros quadrados (duzentos
e quarenta e dois metros quadrados).

Artº 2º - A venda do lote nº 02 da quadra
15, à Avenida Mateus Toseano, no Bairro Municipal I
ficará sujeito à conveniência pública e o valor mí-
nimo será de c/º 200.000,00 (duzentos mil reais)

Parágrafo único - se a venda não se efetuar
dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, será corrigido
o valor mínimo pela OTN.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Registrar-se, Publicar-se, Cumprir-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Es-
mécia, Estado do Espírito Santo, aos 23 de novembro
de 1987.

Prefeito Municipal

Lei nº 1.538/87

Due Altera as Letras "A" e "B" do
Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.454/80

O Prefeito Municipal de Nova Esmeralda,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições
legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
ele sancionou a seguinte lei:

Artº 1º - Fica alterado as letras "A"

e "B" do artº 1º da lei Municipal nº J.4571/86, passando a vigorar com a seguinte redação:

Quando o imóvel se situar em logradouro público servido por iluminação incandescente ou vapor de mercúrio outros tipos com até 150wats, OTN §.4886 (dois inteiros, quatro mil, cíntimos e cíntento e seis décimos de milésimas);

Quando o imóvel se situar em em logradouro público servido por iluminação de vapor de mercúrio ou outro tipo acima de 150wats, OTN §.4886 (dois inteiros, quatro mil cíntimos e seis décimos de milésimas).

Artº 2º - Os demais atos não alterados pelo presente Projeto de lei, permanecem ratificados.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Almeida, Estado do Espírito Santo, aos 23 dias do mês de novembro de 1987.

Prefeito Municipal

Lei nº J. 539187

O Prefeito Municipal de Nova Almeida, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei: